

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO CGJES Nº 10/2010 (Republicação)\* Suspende a exigibilidade do § 4º, do art. 967 do Código de Normas.**

O Desembargador **SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa das serventias do foro extrajudicial, com jurisdição em todo o Estado, conforme disposto nos art. 37 da Lei Federal n.º 8.935/94, art.2º da Lei Complementar Estadual n.º 83/96 e art. 35 da Lei Complementar Estadual n.º 234/02;

**CONSIDERANDO** requerimento remetido a Corregedoria Geral da Justiça, postulando alteração do § 4º, do art. 697 do Código de Normas, em que são feitas considerações consistentes acerca da execução de políticas públicas que buscam a promoção da inclusão social de cidadãos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspende** a exigibilidade do § 4º, do art. 967 do Código de Normas.

**Art. 2º -** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Vitória/ES, 05 de abril de 2010.

**DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**  
Corregedor-Geral da Justiça

**\*REPUBLICAÇÃO POR TER SIDO REDIGIDO COM INCORREÇÃO.**